

## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato de prestação de serviços que firmam entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE**, inscrita no CNPJ sob n. 50.513.589/0001-08, situada à Rua Manoel Borba, 298, centro, na cidade de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu presidente, **DIEGO RODRIGUES DE SOUZA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **ALFREDO DE JESUS JARDINAGEM ME**, micro-empresa, inscrita no CNPJ sob n. 18.270.415/0001-40, com sede na Rua Cotovia, n. 370, na cidade de Américo Brasiliense-SP, neste ato representada por seu titular **ALFREDO DE JESUS**, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA - O OBJETO**

O objeto do presente contrato é a execução de serviços de podas de gramados, arvores e cercas vivas, no pátio e jardins do terreno e prédio da Câmara Municipal de Américo Brasiliense.

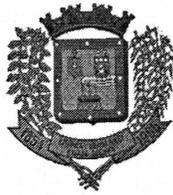
#### **CLAUSULA SEGUNDA - OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA**

A contratada efetuará serviços de manutenção nos jardins da Câmara Municipal duas vezes aos mês, retirando a grama cortada, galhos e outros entulhos e manutenção dos vasos de plantas.

#### **CLAUSULA TERCEIRA - PRAZO DO CONTRATO**

O Presente contrato terá a duração de **(nove) meses, com início em 04 de abril de 2016 e término em 04 de janeiro de 2017**, podendo, de comum acordo entre as partes, ser prorrogado, desde que obedecido interesse público e o equilíbrio financeiro do pacto.

#### **CLAUSULA QUARTA - O VALOR DO CONTRATO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

Para a realização dos serviços, a contratante pagará a contratada o **valor mensal de R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais)**, com pagamento dia 26 de cada mês, **perfazendo um total global de R\$ 6.570,00 (seis mil quinhentos e setenta reais) para todo o contrato.**

**Parágrafo Único** – Nenhum pagamento será efetuado sem a emissão e entrega à CONTRATANTE da competente Nota Fiscal respectiva.

### **CLAUSULA QUINTA**

Ficam expressamente reservados à CONTRATANTE, as prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 58 e 59 da Lei n. 8.666/93, no que tange às alterações contratuais e à rescisão, nas hipóteses elencadas no inciso I, do artigo 79, à fiscalização da execução e à aplicação das sanções previstas.

### **CLAUSULA SEXTA**

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

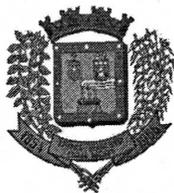
### **CLAUSULA SETIMA**

Este contrato rege-se pelas normas do direito administrativo, especialmente o disposto na Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, aplicando-se, subsidiariamente, na omissão e naquilo que não for conflitante, as normas da legislação civil brasileira.

### **CLAUSULA OITAVA**

O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, ensejará sua imediata rescisão, sujeitando a CONTRATADA à multa equivalente a dez por cento de seu valor remanescente do contrato, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

*ALF*



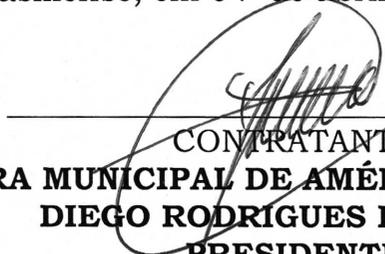
## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

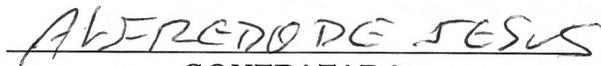
### **CLAUSULA NONA**

Fica eleito o Foro Distrital de Américo Brasiliense, para dirimir dúvidas ou resolução de litígios oriundos deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato administrativo, em duas vias de igual teor, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo, por si e por seus sucessores.

Américo Brasiliense, em 04 de abril de 2016

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE**  
**DIEGO RODRIGUES DE SOUZA**  
**PRESIDENTE**

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
**ALFREDO DE JESUS JARDINAGEM ME**

\_\_\_\_\_  
Testemunhas

\_\_\_\_\_  
Testemunhas



## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

### **EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** Câmara Municipal de Américo Brasiliense

**Contratado:** Alfredo de Jesus Jardinagem - ME

**Objeto:** Serviços de manutenção nos jardins da Câmara Municipal duas vezes ao mês, retirando a grama cortada, galhos e outros entulhos e manutenção dos vasos de plantas.

**Valor:** R\$ 6.570,00 (seis mil, quinhentos e setenta reais).

**Vigência:** 09 meses (início: 04/04/2016 e término: 04/01/2017).

Américo Brasiliense, 04 de abril de 2016.

Diego Rodrigues de Souza  
Presidente